

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Lupércio

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Data de Entrega dos Envelopes: dia 11 de julho de 2022 – às 13h30.

Local: Sala de reunião do Paço Municipal de Lupércio

Legislação Aplicável: A presente Tomada de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

PREÂMBULO:

O **Município de Lupércio/SP**, com sede na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, CEP 17.420-037, Lupércio - SP, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor **CLEBER MENEGUCCI**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, o presente a licitação a modalidade Tomada de Preços nº 003/2022- Processo Licitatório nº 059/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO - SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDO CONVÊNIO Nº 0903/003885**, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas posteriormente, e, também, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como pelo estabelecido por este Edital e pelos Anexos I (Planilha Orçamentária), II (Memorial Descritivo), III (Cronograma Físico-Financeiro), IV (Projeto Técnico) e demais Anexos (Modelos de Declarações), que o integram.

O recebimento dos envelopes de documentação e proposta dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o dia **11 de julho de 2022, às 13h30**, após o término do horário de protocolo não serão mais aceitos os envelopes de habilitação e propostas.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Lupércio.

O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3474-1166 ou através de e-mail licitacoes@lupercio.sp.gov.br.

1- DO EDITAL

1.1 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis nesta Prefeitura a serem retirados no Departamento de Licitação, localizado na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Lupércio/SP, ou no site www.lupercio.sp.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO - SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDO CONVÊNIO Nº 0903/003885**, conforme Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Projeto (Anexo IV) do presente Edital.

2.2 - A Contratada deverá executar a obra, objeto desta licitação com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos e maquinários necessários, tudo em conformidade com a Planilha de Execução Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e demais anexos.

3– DO VALOR ORÇADO

3.1 - O valor estimado da presente licitação é de R\$ 151.950,52 (cento e cinquanta e um mil novecentos e cinquenta reais e cinquanta e dois centavos), sendo desclassificada a empresa que apresentar proposta acima.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

4.2 - Só poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas cujo ramo de atividade seja pertinente à obra a ser contratada ou que demonstre cumprir os requisitos de cadastramento nos termos do item 7.

4.3 - Poderão participar do certame, empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, em conformidade a Súmula 50 do TCE-SP.

4.4 - Quanto à participação das microempresas e as empresas de pequeno porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, junto ao envelope Documentos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo ANEXO IX), visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5 - É lícito a Comissão de Licitações suspender o certame, seja qual for a fase em que este se encontrar, a fim de verificar a veracidade das declarações, documentos e apontamentos feitos pelos licitantes.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5- DAS VEDAÇÕES LEGAIS:

5.1 - É vedada a participação na licitação de empresas:

5.2 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.3 - Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.4 - Empresas suspensas pela Prefeitura da Municipal de Lupércio, durante o prazo da

GABINETE DO PREFEITO

sanção aplicada.

5.5 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5.6 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares.

5.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.7.1 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

5.7.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.8 - É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6- DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1 - Cada licitante poderá fazer-se representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o sócio/proprietário ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento.

6.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no item 8.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 7.4.1.1 os quais serão analisados pela Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura.

6.3 - Quando o representante for sócio/proprietário, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão de Licitação cópia autenticada ou original do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

7- DO CADASTRAMENTO PRÉVIO:

7.1 - A Prefeitura Municipal de Lupércio emitirá o Certificado de Registro Cadastral, para as empresas interessadas em participar da presente licitação.

7.2 - Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao serviço a ser contratado.

7.3 - Os documentos para cadastramento devem ser apresentados em uma única via, contendo numeração sequencial, com termos de abertura e de encerramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (parágrafo 2º do Art. 22 da Lei nº 8666/93).

7.4- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO:

7.4.1 - As empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.4.1.1 - **Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93):**

GABINETE DO PREFEITO

- a) Registro comercial quando se tratar de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade dos sócios ou responsáveis pela empresa.

7.4.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariat da Receita Federal);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea d, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos **OU** de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT), disponível no <http://www.tst.jus.br/certidao> nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

7.4.1.3. Qualificação Econômica Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

7.4.1.3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação;

7.4.1.3.2 – Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira

GABINETE DO PREFEITO

estabelecidos neste edital conforme Súmula 50 TCE / conforme depreende-se das decisões nos processos de representação contra editais de licitação: TC-5725.898.15, TC-5607.989.15, TC-7205-989.15, TC-7205.989.15, TC-7607.989.15, TC 7077.989.15, TC-7878.989.15, TC 9796.989.15, TC-362.989.16, TC-430.989.16, TC735.989.16, dentre outras.

7.4.1.3.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações. No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

c) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 ano, a documentação referida nos itens 7.4.1.3.3 e 7.4.1.3.4 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

7.4.1.3.4 - Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a **1,00**; ILG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a **1,00**; GE – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a **0,50**.

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

ILC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILG= Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

GE= Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

7.4.1.4 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

Obs1: Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

OBS2: A documentação acima deverá ser apresentada até o terceiro dia anterior a data de recebimento dos envelopes, onde será fornecido o C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), que deverá ser apresentado no envelope “Documentos” na data de abertura juntamente com os documentos constantes do item 8, que por ventura estiverem vencidos na data de sua apresentação.

8- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS:

GABINETE DO PREFEITO

8.1- O envelope documentos deverá ser entregue até o dia **11 de julho de 2022, às 13h30**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Lupércio/SP, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO - SP

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2022

ENCERRAMENTO: 11 DE JULHO DE 2022 – ÀS 13h30

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS

8.2 - As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, anexado ao envelope “DOCUMENTOS”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Embora cadastrada, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3- Deverão ser apresentados no envelope “documentos”, a documentação abaixo:

a) Certificado de Registro Cadastral (devidamente válido) expedido pela Prefeitura do Município de Lupércio, com todas as suas certidões devidamente atualizadas.

b) Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC ou **DECLARAÇÃO** da empresa (Anexo IX) que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, quando enquadrada nesta situação.

c) Os documentos de Regularidade Fiscal que estiverem vencidos na data de abertura dos envelopes (podendo a Comissão Municipal de Licitação efetuar diligência a fim de averiguar as regularidades fiscais);

8.4 - Qualificação Técnica (Art.30):

8.4.1 - **Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, com validade na data de apresentação da proposta, que comprove o exercício de atividade relacionada com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

8.4.2 - **Certidão de Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Engenheiro/Arquiteto responsável pela empresa (Pessoa Física), com validade na data de apresentação da proposta, que comprove o desempenho da atividade profissional pertinente.**

8.4.3 - **Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pelo responsável da empresa, vide modelo no Anexo VIII.**

8.4.4 - **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de certidão de acervo técnico comprovando que o profissional que exerce as funções para a licitante possui responsabilidade e capacidade técnica para exercer os serviços objeto do certame convocatório.**

8.4.5 - **Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características referente às parcelas de maior relevância**

GABINETE DO PREFEITO

do objeto, **abaixo mencionadas, equivalente a no mínimo 60% (sessenta por cento) de cada,** conforme (Sumula n.º 24TCE/SP).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Placa de Identificação da Obra em aço galvanizado	M²	6
2	Braço médio para iluminação pública, com projeção de 2.000±05%m e Ø48,3±mm externo, galvanizado a imersão a quente NBR 6323/07. O material construído em viga “u” e chapa de aço carbono conforme ABNT 1010/20, soldas isentas de escórias, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos. seu ensaio de resistência à reflexão deve aguentar uma carga mínima de 30kgf± em sua extremidade. Gravar nome do fabricante	peça	132
3	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio, potência de 150W* , temperatura de cor 4000 ou 5000K.	peça	6
4	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio, potência de 100W* , temperatura de cor 4000 ou 5000K.	peça	126
5	Rele fotoelétrico magnético NF 220 VTS 1000 WTS carga resistiva, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta, acionamento em 10 lux, rigidez dielétrica 5000V, conforme norma ABNT NBR 5123	peça	132
6	Conector de derivação perfurante (CDP) 35mm para 2,5mm, padrão utilizado pelas concessionárias da região.	peça	42
7	Conector bimetálico c/1 parafuso		240
8	Parafuso Sextavado Rosca Inteira M16-2,00MA-70 e Porca Sextavada M16-2,00Ma-Chave 24 para fixação do braço nas abraçadeiras. (Um parafuso para cada par de abraçadeira, sendo o mesmo parafuso do conjunto de abraçadeiras).	peça	130
9	Fita isolante antichama 20mx19mm, 90°C, conforme as normas da ABNT NBR NM 60454-3-1 e IEC 60426.	peça	15
10	Cabo de cobre , flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, Antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1, Condutor, 0,6/1 kv, secção nominal 2,5 mm²	metros	1.320

8.4.6 – Comprovação de que o responsável técnico pelos serviços, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a entrega dos envelopes, poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo⁽²⁾:

- no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social -CTPS;
- no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

8.4.6.1 – O profissional indicado pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação Técnico Profissional, de acordo o artigo 30, inciso II e § 1º Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, deverá participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

GABINETE DO PREFEITO

8.4.6.2 - Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia, equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado⁽¹⁾.

8.4.7 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelostrabalhos;

8.5 – Qualificação econômica Financeira:

8.5.1. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega dadocumentação;

8.5.1.1. – Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme Súmula 50 TCE / conforme depreende-se das decisões nos processos de representação contra editais de licitação: TC-5725.898.15, TC-5607.989.15, TC-7205-989.15, TC-7205.989.15, TC-7607.989.15, TC 7077.989.15, TC-7878.989.15, TC 9796.989.15, TC-362.989.16, TC-430.989.16, TC735.989.16, dentreoutras.

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinados pelo Contador e dirigentes da sociedade, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhados do Recibo de entrega ou registro na JuntaComercial;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades porações.

8.5.4 - No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na JuntaComercial.

8.5.5 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.5.6- Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 ano, a documentação referida nos itens 8.5.2 e 8.5.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

8.5.7 – Não se aplica o item 8.5.2 às ME, EPP eMEI;

8.5.8 – As empresas dispensadas da apresentação do Recibo de Entrega do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis junto ao SPED, em especial ME, EPP e MEI, **não ficam** dispensadas de apresentar o Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento Total previsto no item8.5.9;

8.5.9 - Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a **1,00**; ILG – Índice de Liquidez

GABINETE DO PREFEITO

Geral com valor igual ou superior a **1,00**; GE – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a **0,50**.

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

ILC= Ativo Circulante Passivo Circulante

ILG= Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

GE= Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

8.5.10 - Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 15.195,05 (quinze mil cento e noventa e cinco reais e cinco centavos)** até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

8.6 – Demais comprovações:

8.6.1 - Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado da mesma, firmada por seu representante legal, devidamente assinada, constando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

8.6.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública, conforme anexo VII;

8.6.3 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme anexo VI;

8.6.4 - Declaração da disponibilidade de equipamentos, aparelhamento e de pessoal técnico necessário para o cumprimento da execução da obra, conforme Anexo XII, para que a licitante vencedora possa dar início imediato da execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço;

8.6.5 - Declaração de que a empresa obriga-se a executar os serviços, objetos da presente licitação, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus funcionários. A licitante contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer às normas de segurança do trabalho regulamentadoras NR 18 (modelo anexo XIII).

8.6.6 - Declaração assinada pelo proponente, que o mesmo examinou os projetos, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, e demais itens e anexos deste Edital, e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (modelo anexo XIV).

8.6.7 - Declaração da Garantia de Obra pelo período de 05 anos, de acordo com o Código Civil Brasileiro (modelo anexo XV).

8.6.8 - Declaração de que se vencedora, depositará a Caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei

GABINETE DO PREFEITO

Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lupércio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.10.1 - Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal ou trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

8.6.11 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.6.10 implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanta aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 20, da Lei nº 8.666/93.

8.7-DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DO CRC E DA HABILITAÇÃO:-

8.7.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

8.7.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

8.7.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Presidente da Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO PRÉVIO, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

8.7.4 - As autenticações da documentação para emissão do Certificado de Registro Cadastral, também poderá ser feita na forma prevista no subitem anterior, no ato de apresentação dos documentos para emissão do CRC.

8.7.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o objeto da licitação, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas para a habilitação.

8.7.6 - Os documentos que não tiverem prazo de validade fixado pelos respectivos órgãos emissores serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

8.7.7 - As proponentes poderão ser representadas na licitação, por meio de representantes munidos de procuração, a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos envelopes ou no interior do envelope “documentos”, devendo ocorrer a identificação através da carteira de identidade.

8.7.8 - A procuração deverá conter autorização expressa para desistir da interposição de recurso, se for o caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declara expressamente ter poderes para a outorga. Caso seja titular da empresa, o representante deverá apresentar documento comprobatório, o qual será anexado no processo licitatório.

8.7.9 - A não apresentação ou incorreção na procuração não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão e responder pela licitante.

8.7.10 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial

GABINETE DO PREFEITO

de identificação que contenha foto.

8.7.11 - Os interessados nos benefícios da Lei 123/2006 deverão apresentar declaração (anexo IX) devidamente preenchida, no interior do envelope “documentos”.

8.7.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lupércio para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.13 - A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.7.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à expectativa da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.15 - Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8.8 - Informações complementares:

8.8.1 - A Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venha a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

9 - DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL):

9.1 - Por ser opcional, caso tenha interesse, a empresa deverá agendar, a partir da publicação do Edital, no Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Lupércio, a realização da vistoria dos locais da realização dos serviços, e receber os esclarecimentos que entender necessários ao preparo da Proposta. Após a vistoria, será fornecido para cada empresa visitante o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, expedido pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal, de conformidade com o disposto no Artigo 30, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - A Prefeitura indicará profissional qualificado para acompanhar a empresa licitante na vistoria, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes que forem solicitados.

9.3 - A vistoria tem por finalidade propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas. Esta visita não impede as licitantes interessadas, a qualquer tempo, de vistoriarem e levantarem os serviços a serem realizados, tantas vezes quanto achar conveniente e necessário para a correta formulação de sua proposta e efetuarem as solicitações de esclarecimento que acharem necessárias à Secretaria de Obras e Serviços.

9.4 - Na visita técnica deverá o representante da empresa deverá apresentar:

a) Procuração no caso de representante da licitante acompanhado de documento de Identidade ou se representante legal da empresa cópia do contrato social acompanhado do respectivo documento de Identidade.

9.5 - Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, a mesma DEVERÁ substituir a vistoria por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa, acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegações posteriores de desconhecimento dos detalhes/características técnicas do objeto, em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, (modelo XV).

GABINETE DO PREFEITO

10 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1 - A proposta deverá ser preenchida sem rasuras e em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 10.2 Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 10.3 - Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 10.4 - Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 10.5 - A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como se seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO - SP

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2022

ENCERRAMENTO: 11 DE JULHO DE 2022 – ÀS 13h30

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.6 - A proposta deverá conter:

- a) Indicação dos preços unitários e totais em algarismos;
- b) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõem;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (trinta) dias, a contar da abertura da licitação;
- d) Garantia da obra pelo período de 05 anos, de acordo com o Código Civil Brasileiro;
- e) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- f) Prazo para conclusão dos serviços que não deverá ser superior ao designado no cronograma físico-financeiro;
- g) Planilha orçamentária com especificações, unidades e quantidades em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução da obra objetivada com valores monetários em reais, por item, respeitada a Planilha Orçamentária que segue anexa, devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável e representante legal da empresa licitante;
- h) Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverão ser coincidentes aos da proposta apresentada, devidamente assinada pelo engenheiro responsável e representante legal da empresa licitante;
- i) Preços totais líquidos expressos em moeda corrente com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula, para os itens e subitens das planilhas anexas assim como o valor dos serviços com base nas especificações constantes dos Memoriais Descritivos;
- j) A proposta deverá ser apresentada conforme cronograma físico-financeiro e orçamentos anexos, devendo os mesmos se adequarem aos preços apresentados em suas propostas e planilhas anexas, devendo serem apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas em todas as folhas;
- k) No envelope 2 – Proposta Comercial, os preços de todos os itens da proposta referentes aos itens e subitens não poderão ser apresentados acima dos preços constantes nas planilhas orçamentárias, integrantes deste (Anexo I), devendo assim atender a todas as exigências contidas nesta Tomada de Preços, sob pena de desclassificação. Ao final ser identificada, devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope e fechado que contenha a identificação do proponente, bem como os números do Processo e

GABINETE DO PREFEITO

Tomada de Preços;

l) Deverá, ainda, estar contido no Envelope nº 2 o Cronograma Físico-Financeiro, com detalhamento das etapas de execução da obra, obedecidas as especificações constantes do Projeto, para as quais o preço deverá ser proporcional ao seu objeto, correspondendo à prestação efetiva dos serviços/obra, com descrição pormenorizada e contendo todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto destalicitação;

m) Para fins de elaboração de sua proposta deverá atentar ao disposto neste Edital;

n) Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, tributos e demais custos que a compõe, condução e estadia decorrentes, direta ou indiretamente, da realização destalicitação;

o) Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

10.7 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

10.8 - As propostas deverão ser apresentadas até às **13h30 do dia 11 de julho de 2022, impreterivelmente**, na Prefeitura Municipal de Lupércio, junto à Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Lupércio/SP, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia e horário.

10.9 - O envelope PROPOSTA só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no primeiro, que deverá conter a proposta, elaborada em papel timbrado, datilografado ou impresso com escrita numa só das faces e assinadas, da qual deverá constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos que compõem.

11 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS

11.1 - Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no Setor de Compras e Licitações, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura destecertame.

11.2 - A Comissão de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais; e apenas estes poderão se manifestar durante as sessões realizadas.

11.3 - Em seguida será procedido à rubrica e abertura dos envelopes Documentação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, vistos e eventuais observações.

11.4 - A Comissão Julgadora poderá louvar-se de comissão de técnicos para assessorá-la no exame do conteúdo da documentação de que tratam os Envelopes nºs. 01 e 02.

11.5 - Caso os envelopes de “Documentação” não sejam abertos na mesma sessão, serão guardados lacrados, assim como os envelopes de “Propostas”, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes credenciados presentes e guardados até a realização de nova sessão pública para a apreciação da documentação habilitatória, devendo constar em ata essa ocorrência, com indicação de quantidade de envelopes Documentação e Proposta recebida.

11.6 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da lei Complementar nº 123/06.

11.7 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, a Comissão de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes não enquadradas na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

GABINETE DO PREFEITO

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal ou trabalhista decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal e trabalhista, declarando-se:
b.1) caso não haja restrição, o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) **havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista apresentada por ME, EPP, ou MEI,** a Comissão de Licitação assegurará o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06.

11.8 - Ocorrendo a situação estabelecida no subitem b.2 acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria sessão, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal ou trabalhista na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na hipótese de ser declarada vencedora do certame, bem como permanecer em silêncio que será presumido como desistência e implicará a sua inabilitação.

11.9 - Examinada a Documentação, a Comissão decidirá sobre a habilitação ou inabilitação, dando-lhe ciência na mesma sessão ou posteriormente.

11.10 - Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender a alguma das exigências constantes do presente Edital.

11.11 - A inabilitação da licitante importa no impedimento de participar das fases subsequentes do procedimento licitatório.

11.12 - Encerrada a fase de habilitação, não cabe, por parte da licitante, o direito de desistência de sua proposta, exceto em decorrência de fatos supervenientes, ocorridos após sua entrega à Prefeitura Municipal de Lupércio, devidamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitação.

11.13 - Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura dos Envelopes Propostas.

11.14 - Na hipótese de interposição de recursos, será observado o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

11.15 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a sessão de prosseguimento para a abertura dos envelopes nº2.

11.16 - Das sessões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, onde constarão as eventuais manifestações dos participantes e que serão lidas em voz alta e serão assinadas pelos membros da comissão e pelos representantes credenciados presentes.

11.17 - A ausência dos representantes das interessadas, em qualquer das sessões marcadas, não constituirá impedimento para sua realização, constando o fato da respectiva ata.

11.18 - Quando não houver prazo fixado nos documentos mencionados nos subitens acima será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

11.19 - Toda a documentação solicitada deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicados em órgão da imprensa oficial.

11.20 - As autenticações poderão também ser feitas pelos membros da Comissão de Licitação,

GABINETE DO PREFEITO

nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

11.21- Serão devolvidos os envelopes “Proposta” das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

12 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS

12.1 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 “Proposta”, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime ao direito de recorrer ou, se findo o prazo legal, não tiver havido interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

12.2 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, regime de execução “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**” a Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas pelo critério de menor preço global, observada a legislação em vigor.

12.3- Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações.

b) Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

c) com valor global superior ao valor orçado da Prefeitura Municipal de Lupércio ou que não apresentem a **composição de custos em caso dos preços unitários ofertados divergirem, para menos, em percentual superior a 10% daquele estimado pela Administração** ou, ainda, com preços manifestadamente inexequíveis nos termos do Inciso II do artigo 48 da Lei de Licitações.

12.4 - As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

12.5 - Com base nessa ordem será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.6 - Ocorrendo tal situação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que

GABINETE DO PREFEITO

primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7 - A abertura de prazo para apresentação de nova proposta deverá ocorrer na própria sessão, caso a empresa esteja representada e, caso não esteja representada, será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seupreço.

12.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9 - O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, legalmente designada, levando-se em conta o MENOR PREÇO GLOBAL, em ocorrendo empate, decidirse-á por meio de sorteio.

12.10 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

12.11 - A Comissão de Licitação dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de notificações aos participantes do certame que não contaram com representantes.

12.12 - A Comissão poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o objeto licitado acrescidos dos respectivos encargos;

b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis na forma da Lei 8.666/93;

12.13 - Considera-se preços abusivos para efeito desta Licitação, aqueles superiores ao valor estimado para o Contrato de execução da obra, indicado nas Planilhas Orçamentárias anexas.

12.14 - No caso de apresentação de propostas com **preços inexequíveis ou irrisórios**, será aplicado o disposto no inciso II, § 1º, alínea “b”, e no § 2º do artigo 48 ambos da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

12.15 - A Comissão de Licitação dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de notificações aos participantes do certame que não contaram com representantes.

13 – DO CONTRATO

13.1 - Conhecido o resultado final da presente Tomada de Preços, a empresa vencedora fica ciente do **prazo para assinatura do Contrato, que será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte da publicação da Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir em multa na forma prevista neste edital, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, fica facultada à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

13.2 – Após celebrado o contrato, será publicado o extrato do instrumento contratual, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o

GABINETE DO PREFEITO

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

13.3 - A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contada da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

13.4 - Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à Prefeitura Municipal de Lupércio, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

I – Caução em dinheiro ou em Títulos da dívida pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

13.5 - A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da Prefeitura Municipal de Lupércio.

13.6 - A garantia deverá ter seus valores atualizados e o período correspondente estendido pela Licitante vencedora, sempre que ocorrerem alterações no preço contratual ou ainda prorrogação de prazo;

13.7- As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o § 4º do Artigo 56 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

14- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora obriga-se a dar início à execução da obra licitada no primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Obras e Serviços

14.2 - **Prazo de execução:** de 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço da Ordem de Serviço.

14.3 - **Vigência do Contrato:** de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

14.4 - A vigência contratual e seu prazo de execução admitem prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

14.5 - Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

15 - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA

15.1 - A obra deverá ser executada, obedecendo a Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Projeto (Anexo IV), expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lupércio, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao contratado a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

15.2 - **O Prazo de Entrega da obra será de 90 (noventa) dias,** a contar do primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às sanções previstas na Lei de Licitações.

15.3 - Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pela CONTRATANTE, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que

GABINETE DO PREFEITO

lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”.

15.4 - O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.5 - Após a expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à CONTRATANTE da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

15.6 - O prazo máximo para apresentação da Certidão será de 15 (quinze) dias contados da data da emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

15.7 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

15.8 - Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

15.9 - A obra não entregue, de acordo com a Tomada de Preço, não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

16- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), acompanhada do laudo de medição aprovado pelo fiscal da obra, devidamente atestado pelo órgão responsável, o pagamento será efetuado em nome da contratada através de crédito na conta corrente da Contratada, conforme liberação do Convênio nº 0903/003885.

16.2 - As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro/Arquiteto da Prefeitura, designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

16.3 - A medição apresentada será conferida pelo Engenheiro/Arquiteto responsável, por parte da Prefeitura, que após diligências elaborará Laudo de Medição a ser encaminhado ao setor competente para o pagamento à contratada.

16.4 - A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão realizados por Comissão de Vistoria ou por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 / 0212 / 021201 / 15 451 0291 1180 0000 / 3.3.90.30.00 / **615** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços / Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana / Urbanismo / Infraestrutura Urbana / Departamentos de Projetos e Obras / Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública / Obras e Instalações / F.R. 0.98.00 – Recurso Federal – C.A. 800.001 – Emenda Parlamentar Individual 202023560002 ARNALDO JARDIM.

02 / 0212 / 021201 / 15 451 0291 1180 0000 / 3.3.90.30.00 / **616** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços / Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana / Urbanismo / Infraestrutura Urbana / Departamentos de Projetos e Obras / Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública / Obras e Instalações / F.R. 0.91.00 – Recurso Federal – C.A. 800.001 – Emenda Parlamentar Individual 202023560002

GABINETE DO PREFEITO

ARNALDO JARDIM.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1- Os preços constantes da proposta vencedora poderão ser reajustados em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, em caso de necessidade e desde que devidamente comprovado, o reajuste será com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial da licitação, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Multa:

a) será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista na alínea b) infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

b) será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea a) supra.

c) o valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Lupércio, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

d) decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

e) no caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

f) se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

g) as multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

20 - A APLICAÇÃO DA MULTA

20.1 - A aplicação de multa à Contratada:

a) Não impede a Contratante rescindir unilateralmente o Contrato;

b) Não impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

c) Não prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis;

GABINETE DO PREFEITO

d) Não desobriga a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

20.2 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do Contrato devidamente reajustado nos termos do itemsupra.

20.3 - O Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesmaLei.

21 – DA RESCISÃO

21.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

22 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

22.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data afixada para abertura dos envelopes de habilitação qualquer cidadão poderá impugnar edital de licitação por irregularidade, conforme estabelecido no §1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo a administração julgareresponderematé03(três)diasúteis,sempréjuízodafaculdadeprevistano § 1º do art. 113.

22.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data afixada para recebimento das propostas o licitante poderá impugnar edital de licitação por irregularidade, conforme estabelecido no §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 8.883/94).

22.3 - As petições deverão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lupércio, sito à Rua Manoel Quito, nº 80, Centro - Lupércio/SP, no horário das 09h às 16h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

22.3.1 – Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, licitacoes@Lupercio.sp.gov.br desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil;

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;

c) envio do e-mail até às 17h do último dia previsto para impugnação ou esclarecimentos, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

22.4 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

22.6 - Em caso de impugnação assinada por terceiros, esta deverá ser acompanhada de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou a mesma.

23 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, interpostos dentro do prazo legal, os quais deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Lupércio, dirigidos à Comissão de Licitação, caso seja enviado por e-mail deverá ser de acordo com o previsto no item 22.3.1.

23.2 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, as licitantes poderão ter vista dos autos e obterem as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em

GABINETE DO PREFEITO

hipótese alguma o processo poderá ser retirado da repartição.

24 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

24.2 - A obra/serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

24.2.1 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência.

24.2.2 - Aprovar as substituições de materiais, por ventura, aconselháveis ou necessárias.

24.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra.

24.2.4 - Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, a expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados.

24.2.5 - Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela Contratada;

24.2.6 - Fiscalizar o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela CONTRATADA, no que se refere à execução do Contrato.

24.3 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da FISCALIZAÇÃO, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

24.4 - A FISCALIZAÇÃO não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

24.5 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

24.6 - A ação ou omissão total ou parcial dos atos da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade dos serviços ora contratados.

24.7 - A existência de FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

24.8 - A FISCALIZAÇÃO dará imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução dos serviços de competência da CONTRATADA, que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

25 - DISPOSIÇÕES LEGAIS:

25.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia - SP, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente dela originadas.

25.2 - O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

25.3 - A presente Tomada de Preços se sujeita a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações, aplicáveis a esta modalidade de licitação.

25.4 - Faz parte integrante como anexo da presente Tomada de Preço:

ANEXO I – Planilha Orçamentária (preços unitários e totais);

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO IV – Dados do licitante;

ANEXO V - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII – Declaração de Indicação de responsável técnico;
ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO IX – Declaração de Vistoria do local;
ANEXO X – Declaração de Vistoria do local II;
ANEXO XI – Declaração de equipamentos, aparelhamento e de pessoal técnico;
ANEXO XII - Declaração fornecimento de equipamentos necessários de proteção;
ANEXO XIII – Declaração;
ANEXO XIV – Declaração garantia da obra;
ANEXO XV - Minuta do Contrato.
ANEXO XVI - Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

26 – DAS INFORMAÇÕES:

- 26.1 - O Edital completo poderá ser retirado nos dias de expediente, nos horários especificados no item 26.2.
- 26.2 - Os interessados poderão obter cópias deste Edital, e maiores informações, junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro - Lupércio/SP, fone (14) 3474-1166, bem como pelo site www.lupercio.sp.gov.br, ou via e-mail: licitacoes@Lupercio.sp.gov.br.
- 26.3 - E, para que ninguém alegue ignorância, este edital publicado por afixação, no local de costume na Prefeitura Municipal de Lupércio - SP e no site www.lupercio.sp.gov.br.

Lupércio - SP, em 08 de junho de 2022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – Planilha Orcamentária

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
LOCAL: Vários locais do município - Lupércio, SP – Centro							
					VALORES		
ITEM	FONTE	SERVIÇOS PRELIMINARES	QTDE	UNID	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Composição	Placa de identificação da Obra em aço galvanizado.	6	M2	R\$ 289,96	R\$ 289,96	R\$ 1.739,76
TOTAL DO ITEM							R\$ 1.739,76
2 - TROCA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS							
2.1	Cotação	Braço p/ iluminação comp. 2,5m x 48,3mm x 1,5mm Galvanizado.	132	UN	R\$ 200,67	R\$ 200,67	R\$26.488,44
2.2	Cotação	Ilumin. Pública Led 150W 6500K Lumer / Demap / Zagonel.	6	UN	R\$ 1.066,67	R\$ 1.066,67	R\$ 6.400,02
2.3	Cotação	Ilumin. Pública Led 100W 6500K Lumer / Demap / Zagonel.	126	UN	R\$826,67	R\$826,67	R\$ 104.160,42
2.4	Cotação	Rele Fotoelétrico NF RSF/17 NF 220V Stielettr ou Similar.	132	UN	R\$ 30,77	R\$ 30,77	R\$ 4.061,64
2.5	Cotação	Conector Perfur. CDP-70 Deriv. 4,5/10mm.	42	UN	R\$ 8,57	R\$ 8,57	R\$ 359,94
2.6	Cotação	Conector Bimetálico c/ 1 Paraf.	210	UN	R\$ 11,40	R\$ 11,40	R\$ 2.736,00
2.7	Cotação	Parafuso rosca dupla 5/8" x 14"	130	UN	R\$ 18,43	R\$ 18,43	R\$ 2.395,00
2.8	SINAPI-I	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750V, em rolo de 19mm x 20m.	15	UN	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 150,00
2.9	SINAPI-I	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1KV, seção nominal 2,5mm2.	1320	M	R\$ 2,62	R\$ 2,62	R\$ 3.458,40
TOTAL DO ITEM							R\$ 150.210,76
TOTAL GERAL R\$ 151.950,52							

GABINETE DO PREFEITO

Anexo II – Memorial Descritivo
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Placa de Identificação da Obra em aço galvanizado	M ²	6
2	Braço médio para iluminação pública, com projeção de 2.000±05% m e Ø48,3±mm externo, galvanizado a imersão a quente NBR 6323/07. O material construído em viga “u” e chapa de aço carbono conforme ABNT 1010/20, soldas isentas de escórias, arestas e furos não deverão ter rebarbas e cantos vivos. seu ensaio de resistência à reflexão deve aguentar uma carga mínima de 30kgf± em sua extremidade. Gravar nome do fabricante	peça	132
3	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio, potência de 150W* , temperatura de cor 4000 ou 5000K.	peça	6
4	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio, potência de 100W* , temperatura de cor 4000 ou 5000K.	peça	126
5	Rele fotoelétrico magnético NF 220 VTS 1000 WTS carga resistiva, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta, acionamento em 10 lux, rigidez dielétrica 5000V, conforme norma ABNT NBR 5123	peça	132
6	Conector de derivação perfurante (CDP) 35mm para 2,5mm, padrão utilizado pelas concessionárias da região.	peça	42
7	Conector bimetalico c/1 parafuso		240
8	Parafuso Sextavado Rosca Inteira M16-2,00MA-70 e Porca Sextavada M16-2,00Ma-Chave 24 para fixação do braço nas abraçadeiras. (Um parafuso para cada par de abraçadeira, sendo o mesmo parafuso do conjunto de abraçadeiras).	peça	130
9	Fita isolante antichama 20mx19mm, 90°C, conforme as normas da ABNT NBR NM 60454-3-1 e IEC 60426.	peça	15
10	Cabo de cobre , flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, Antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1, Condutor, 0,6/1 kv, secção nominal 2,5 mm ²	metros	1.320

OBS: A Iluminação baseada na tecnologia LED visa a eficiência energética, então sua base de cálculo será Fluxo Luminoso Útil (Lumens) por Eficácia Luminosa (lm/W), que resultara na Potência Nominal de Rede (W), tornando uma variável aceitável de acordo com a eficiência exigida.

Descrição técnica com características que todas as luminárias devem suprir:

- 01- Luminárias com o corpo em liga de alumínio injetado em alta (não serão aceitos produtos com corpo em liga de alumínio injetados a média e baixa pressão), ou extrudado;
- 02- O corpo não deve possuir rebarba, cantos vivos, sobressalência cortantes, afim de evitar acidentes;
- 03- Fica vetado o uso de parafusos rosca soberba (são parafusos utilizados com o destino para plásticos e madeiras), devido a sua facilidade em soltar com vibrações;

GABINETE DO PREFEITO

- 04- Corpo deve ser projetado para dissipar o calor do conjunto de tecnologia LED (Light Emitting Diode) integrada de modo eficiente, luminária deve possuir módulos de LED que possam ser substituídos;
- 05- A Luminária deve possuir ajuste mínimo de ângulo de $\pm 15^\circ$, com graduação gravada em seu corpo. O uso de adaptador será aceito, desde que apresentados ensaios mecânicos em utilização na luminária. Os ensaios deverão ser realizados em laboratório acreditado pelo Inmetro, em conformidade com a Portaria 20 de 2017, sendo eles de vibração, força do vento e carregamento;
- 06- A Luminária deverá possuir Lente ou Refrator em Policarbonato com tratamento UV;
- 07- Juntas e guarnições devem conter vedações com elastômero de silicone com resistência a altas e baixas temperaturas na faixa de -10°C à 200°C ;
- 08- O conjunto de proteção total não deve conter nenhum modulo inferior o grau de proteção IP 66;
- 09- Resistência a ação de ventos com velocidade mínima de 150 km/h, conforme ABNT NBR 15129;
- 10- A luminária deve permite fixação para braço com suporte central de $\varnothing 48,25\text{mm}$ à $\varnothing 60,30\text{mm}$ com parafusos para fixação e ajustes, em material inoxidável;
- 11- Fator de potência maior ou igual 0.98;
- 12- Os índices de fotometria da luminária construída devem estar em conformidade com a NBR 5101/2012 Distribuição fotométrica média, tipo II, limitada ou totalmente limitada;
- 13- Diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NBR-5101:2012;
- 14- Cabos de conexão com a rede paralelo conforme NM 247 com certificação Inmetro (1mm^2 de condutor sem isolamento), fornecidos nas cores Marrom, Azul e Verde-amarelo (proteção);
- 15- Protetor de surto devem ser instalados em serie com a rede;
- 16- Vida útil de mínimo do conjunto de 80.000 horas;
- 17- Todas as luminárias devem ser classe de isolamento I, proteção contra choques classe I. A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação).
- 18- Proteção contra choque elétrico, rigidez dielétrica de classe I, resistência de isolamento, resistência ao torque dos parafusos e conexões e resistência a vibração conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1;
- 19- Grau de proteção do conjunto óptico e grau de proteção do alojamento do driver com IP66 ou IP67 e segundo normas ABNT NBR IEC 60598;
- 20- Para comprovação da manutenção fluxo luminoso do LED (Light Emitting Diode) os laboratórios reconhecidos pela entidade signatária do ILAC (International Laboratory Accreditation Coordination), acordo internacional do qual a Coordenação Geral de Acreditação (General Coordination for Accreditation (CGCRE)) é signatária, caso os ensaios, laudos e documentação tenham sido realizados fora do Brasil.
- 21- A Luminária deverá ser fornecida preparada para Telegestão, ou seja, com base padrão Nema 07 pinos e driver 0 à 10V.
- 22- O driver deverá atender aos requisitos de tensão de alimentação de entrada de acordo ao módulo 08 (Qualidade de Energia Elétrica) de acordo com Aneel Tabela 11 - Pontos de conexão em tensão nominal igual ou inferior à 1KV (220/110V).

GABINETE DO PREFEITO

LUMINÁRIAS LED DE 100W	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	PARÂMETROS
Faixa de Potência Nominal (W)	Max 100W
Frequência Nominal (Hz)	50/60HZ
Proteção Surto	10kV, 12kA
Fluxo Luminoso Útil (Lumens)	Mín. 15.000
Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC)	>70
Eficácia Luminosa (lm/W)	Mín. 150
Distorção Harmônica Total (THD)	IEC 61000-3-2. Max 10%
Faixa de Temperatura de Operação (valores mínimos de Mín./Max)	-10°C/50°C
Grau de Proteção Contra Impactos (IK)	IK08
Garantia da Luminária	Mín. 05 anos

LUMINÁRIAS LED DE 150W

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	PARÂMETROS
Faixa de Potência Nominal (W)	Max 150W
Frequência Nominal (Hz)	50/60HZ
Proteção Surto	10kV, 12kA
Fluxo Luminoso Útil (Lumens)	Mín. 25.500
Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC)	>70
Eficácia Luminosa (lm/W)	Mín. 150
Distorção Harmônica Total (THD)	IEC 61000-3-2. Max 10%
Faixa de Temperatura de Operação (valores mínimos de Mín./Max)	-10°C/50°C
Grau de Proteção Contra Impactos (IK)	IK08
Garantia da Luminária	Mín. 05 anos

Laudos Exigidos

1. O produto deverá possuir Registro Ativo Junto ao INMETRO, conforme Portaria Nº 20/2017;
2. Apresentar laudo de compatibilidade eletromagnética;
3. Apresentação de curvas IES certificadas;
4. Apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;
5. Apresentar ensaios de resistência mecânicas como resistência vibrações, resistência a impacto, resistência a força do vento, resistência ao carregamento vertical e horizontal, resistência de torque referente a fixação dos parafusos, resistência térmica;
6. Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;
7. Apresentar qualificação do driver para modulo LED conforme item B.6.3 da portaria 20/2017 do INMETRO;
8. Apresentar características luminosas;
9. Apresentar composição química do alumínio segundo Normas SAE ou ABNT NBR 6834;
10. Apresentar dados protetor de surto conforme à norma IEC 61000-4-5;
11. Apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;
12. Apresentar relatórios técnicos dos ensaios das normas CISPR15 e NBR IEC CISPR15;
13. Apresentar ensaio específico de THD (%);
14. Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

GABINETE DO PREFEITO

Desenhos Técnicos

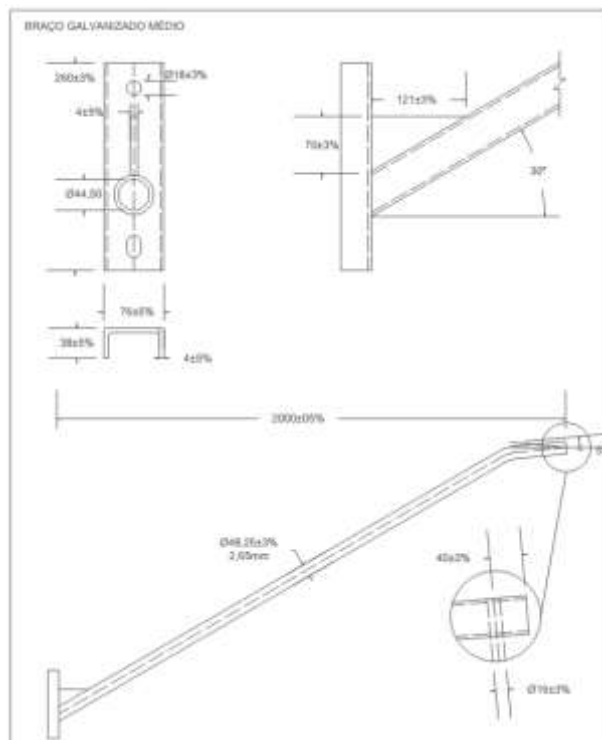


Figura 1 – Braço galvanizado de 2 metros.

Apresentar os laudos de todos os itens impressos e em arquivos por cd-rom, dvd-rom ou pen drive:

- Caso os ensaios mencionados acima serem válidos a um grupo de luminárias da marca ofertada, o modelo que foi apresentado na proposta deverá estar contido na descrição do referido ensaio;
- O vencedor deverá fornecer uma amostra de cada item para avaliação do corpo técnico em até 05 (cinco) dias úteis após a licitação, sob pena de desclassificação.
- Todos os itens devem constar amostras com catalogo e valores técnicos mensurados e/ou datasheet, apresentar laudos solicitados.

GABINETE DO PREFEITO

Anexo III

Cronograma Físico Financeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PARCELA:	1 04/18
1	SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO	R\$ 151.950,52	% Período:	100,00%
1.1	Serviços Iniciais	R\$ 1.739,76	% Período:	100,00%
1.2	Serviços de Troca de Iluminárias Pública	R\$ 150.210,76	% Período:	100,00%

Total R\$ 151.950,52

PERÍODO:	%:	100,00%
	Repasse:	R\$ 150.000,00
	Contrapartida:	R\$ 1.950,52
	Outros:	-
	Investimento:	R\$ 151.950,52
PERÍODO:	%:	100,00%
	Repasse:	R\$ 150.000,00
	Contrapartida:	R\$ 1.950,52
	Outros:	-
	Investimento:	R\$ 151.950,52



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

At. Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO - SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDO CONVÊNIO Nº 0903/003885.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope habilitação**
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.**

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO - SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDO CONVÊNIO Nº 0903/003885.

Declaramos termos conhecimentos de todos os itens da Tomada de Preços nº 003/2022 - Processo Licitatório nº 059/2022, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope habilitação
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO - SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDO CONVÊNIO Nº 0903/003885.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio do (a) seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 059/2022 que o (s) responsável (s) técnico (s) pelos serviços será(ão) o(s) Sr(s) _____, CREA/CAU nº _____. Por ser expressão de verdade, segue a mesma assinada.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO - SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDO CONVÊNIO Nº 0903/003885.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº 003/2022, Processo Licitatório nº 059/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lupércio/SP.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO - SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDO CONVÊNIO Nº 0903/003885.

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 059/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Lupércio-SP, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preço acima descrita, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Projeto Básico e nas Especificações Técnicas e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados no edital.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO - SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDO CONVÊNIO Nº 0903/003885.

Declaro que em ____/____/____, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto da Tomada de Preços nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 059/2022, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do certame citado acima.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO - SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDO CONVÊNIO Nº 0903/003885.

.

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 059/2022, que a empresa _____, inscrita _____ no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, que disponibilizarei todos os equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico necessário para o cumprimento da execução da obra, objeto do certame acimacitado.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO - SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDO CONVÊNIO Nº 0903/003885.

.

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 059/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, que executarei os serviços, objetos da presente licitação, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, em relação aos meus funcionários, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer às normas de segurança do trabalho regulamentadoras NR 18.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO - SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDO CONVÊNIO Nº 0903/003885.

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 059/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, que examinei os projetos, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, e demais itens e anexos deste Edital, e que concordo integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO GARANTIA DA OBRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO - SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDO CONVÊNIO Nº 0903/003885.

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 059/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, os serviços executados terão garantia pelo período de 05 anos, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope proposta;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XV

MINUTA CONTRATO Nº 000/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos 00 dias, do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/000183, com endereço na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER MENEGUCCI, brasileiro, agente político, portador do RG. Nº. 43.440.354-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Nº. 301.916.598-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, CEP 00.000-000, Inscrita no CNPJ nº. 00.000.000/0001-00, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo **SENHOR XXXXXXXXXXXX**, RG nº. 00.000.000-0- SSP/SP e CPF/MF nº. 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da **Tomada de Preços nº. 003/2022**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO - SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDO CONVÊNIO Nº 100956/2022, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**, conforme Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Projeto (Anexo IV) do presente Edital.

1.2 - A Contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Lupércio, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal outributária.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1 - Acordam as partes que os preços unitários são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo Licitatório nº 059/2022 – Tomada de Preços nº.003/2022.

2.2 - A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$____ (____), que será feito através de depósito em conta corrente da Contratada e/ou na Tesouraria Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável e acompanhada de laudo de medição do setor de engenharia civil dessa Prefeitura, conforme liberação do Convênio nº 0903/003885.

2.3 - No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão de obra, equipamentos e outras incidentes.

2.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável, o pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lupércio por meio de depósito em conta corrente.

GABINETE DO PREFEITO

2.5 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da suaapresentação.

2.6 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento daobrigação.

2.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida àCONTRATADA.

2.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

2.9 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus paraa CONTRATANTE.

2.10 - A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº9.032/95).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 / 0212 / 021201 / 15 451 0291 1180 0000 / 3.3.90.30.00 / **615** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços / Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana / Urbanismo / Infraestrutura Urbana / Departamentos de Projetos e Obras / Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública / Obras e Instalações / F.R. 0.98.00 – Recurso Federal – C.A. 800.001 – Emenda Parlamentar Individual 202023560002 ARNALDO JARDIM.

02 / 0212 / 021201 / 15 451 0291 1180 0000 / 3.3.90.30.00 / **616** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços / Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana / Urbanismo / Infraestrutura Urbana / Departamentos de Projetos e Obras / Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública / Obras e Instalações / F.R. 0.91.00 – Recurso Federal – C.A. 800.001 – Emenda Parlamentar Individual 202023560002 ARNALDO JARDIM.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Os preços constantes da proposta vencedora poderão ser reajustados em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, em caso de necessidade e desde que devidamente comprovado, o reajuste será com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS ESUPRESSÕES

5.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - A obra deverá ser executada, obedecendo ao memorial descritivo e a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, expedidos pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura e, ainda, será fiscalizada diariamente pela mesma, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se a contratada a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços, que por apresentarem qualquer irregularidade vierem a ser recusados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO

7.1 - **O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço,** podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, conforme hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº8.666/93.

7.2 - **O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de assinatura do contrato até 180 (cento e oitenta) dias,** podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, conforme hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº8.666/93.

7.3 - Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.4 - Se a obra for entregue em desacordo com Edital não será aceita, e todo prejuízo causado à Contratante será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - A obra deverá ser executada, obedecendo a Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Projeto (Anexo IV), expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lupércio, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao contratado a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

8.2 - **O Prazo de Entrega da obra será de 90 (noventa) dias,** a contar do primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às sanções previstas na Lei de Licitações.

8.3 - Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pela CONTRATANTE serão recebidas por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”.

8.4 - O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

8.5 - Após a expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à CONTRATANTE da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

8.6 - O prazo máximo para apresentação da Certidão será de 15 (quinze) dias contados da data da emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

8.7 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

8.8 - Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital de **Tomada de Preços nº 003/2022, Processo Licitatório nº 059/2022**, e neste contrato, obriga-se a:

a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital **Tomada de Preços nº 003/2022, Processo Licitatório nº 059/2022**;

b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação

GABINETE DO PREFEITO

perante o INSS eFGTS;

- c) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-SP, sob pena de rescisão do contrato;
- d) Executar as obras e serviços de acordo com as especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários;
- e) Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
- f) Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- g) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
- h) Manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Lupércio, conforme legislação municipal vigente;
- i) Deverá a Contratada prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- j) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, consignando-os no Diário de Ocorrências;
- k) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- l) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- m) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;
- n) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
- o) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a fiscalização pela Contratante, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- p) É de responsabilidade da contratada a entrega da obra conforme condições exigidas neste instrumento contratual;
- q) Correrão por conta da contratada:
 - q1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - q2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
 - q3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.
- r) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual;
- s) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena

GABINETE DO PREFEITO

de rescisão deste Contrato;

t) A CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;

u) Caberá a contratada a sinalização do local de modo a prevenir e evitar acidentes de trânsito e de pedestres, sempre quando for necessário.

9.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

b) Disponibilizar o local das obras ou serviços, quando for o caso;

c) Aprovar as medições em tempo hábil;

d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula segunda deste Contrato;

e) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

f) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial da licitação, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Multa:

a) será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista na alínea

b) infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

c) será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea a) supra.

d) o valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Lupércio, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

e) decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

f) no caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

g) se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

h) as multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à

GABINETE DO PREFEITO

Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - A APLICAÇÃO DA MULTA

11.1 - A aplicação de multa à Contratada:

- a) Não impede a Contratante de rescindir unilateralmente o Contrato;
- b) Não impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- c) Não prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis;
- d) Não desobriga a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

11.2 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do Contrato devidamente reajustado nos termos do item supra.

11.3 - O Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

12.2 - A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

12.3 - A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

12.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lupércio, quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 - Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato a CONTRATADA deverá depositar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

13.2 - A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Secretária responsável.

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

14.2 - A Contratante se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93.

14.3 - A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;

b) falir ou entrar em concordata;

c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;

d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;

e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

14.4 - A Contratante poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

14.5 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

15.2 - A obra/serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

15.2.1 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência.

15.2.2 - Aprovar as substituições de materiais, por ventura, aconselháveis ou necessárias.

15.2.3 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra.

15.2.4 - Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, a expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados.

15.2.5 - Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela Contratada;

15.2.6 – Fiscalizar o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela CONTRATADA, no que se refere à execução do Contrato.

15.3 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da FISCALIZAÇÃO, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

15.4 - A FISCALIZAÇÃO não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

15.5 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

15.6 - A ação ou omissão total ou parcial dos atos da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA da total responsabilidade dos serviços ora contratados.

15.7- A existência de FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

15.8 - A FISCALIZAÇÃO dará imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução dos serviços de competência da CONTRATADA, que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

16.1 - O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a Tomada de Preços nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 059/2022.

16.2 - Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, em **imprensa oficial**, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

19.2 - A **CONTRATADA** se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a **CONTRATANTE**.

19.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

19.4 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas na Tomada de Preços nº 003/2022 e o Processo Licitatório nº 059/2022 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

18.6 - E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

LUPÉRCIO-SP, _____ de _____ de 2022

CONTRATADA

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME
RG:

2 _____
Nome
RG:

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XVI

MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTOR DA ATA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO - SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ORIUNDO CONVÊNIO Nº 0903/003885.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: RENAN DE LIMA – OAB/SP n. 460.204

Pelo presente TERMO, nós, abaixo

identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@lupercio.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3474-1166

Responsáveis que assinaram o ajuste:

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

GABINETE DO PREFEITO

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@lupercio.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3474-1166

Assinatura: _____

CLEBER MENEGUCCI

DETENTOR DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____